



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2020 de 06 de março de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5129/2020.
De 18 de fevereiro de 2020.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº040/2020 - Data: de 21
de fevereiro de 2020.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, cálculo no exercício exclusivo nas funções de Magistério, com proventos integrais à servidora: Sueli Aparecida da Silva Pereira".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o inciso II do artigo 34, complementado pela alínea "c" do inciso IV do artigo 23, ambos da Lei Municipal n. 70/01, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória 02 e processo eletrônico municipal nº 8493/2020:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do inciso II do artigo 34, complementado pela alínea "c" do inciso IV do artigo 23, ambos da Lei Municipal n. 70/01, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, cálculo no exercício exclusivo nas funções do Magistério, com proventos integrais, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória 2, à servidora: **Sueli Aparecida da Silva Pereira**, matrícula n. 63.001, cargo de Professor – 20 Horas, sendo que o valor do provento integral será correspondente ao valor de **R\$ 3.064,54 (três mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, a partir de **14 de fevereiro de 2020**, conforme o Ato de Concessão n.º 247/2020 do Processo Administrativo n.º 057/2020 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (**14/02/2020**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de fevereiro de 2020.

Março Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



S.M. ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 11 / 2020 - DIÁRIA
DE 06 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020/2019 de 10 de Setembro de 2019 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) do curso Contratação Direta sem Licitação - Teoria e Jurisprudência do TCU, em Brasília/DF, de 11 a 14 de março de 2020., conforme disposto no Processo Fly nº 9828/2020, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ANGELICA VELOSO LINHARES	065.865.219-20	Assistente Administrativo	351665	3	R\$ 688,56	R\$ 2.065,68
FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	069.209.439-30	Assessor e Coordenador	356210	3	R\$ 688,56	R\$ 2.065,68
PRISCILA LOPES ALVES	055.720.819-06	Assistente Administrativo	350709	3	R\$ 688,56	R\$ 2.065,68
NAIANY CAROLINE DE ARAUJO	069.202.819-61	Assessora e Coordenadora	358031	3	R\$ 688,56	R\$ 2.065,68

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2020 - SMA
DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: "Torna sem efeito, Portaria da SMA, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria 064, de 20 de fevereiro de 2020, referente à nomeação abaixo discriminada, de acordo com o art. 18, § 6º da Lei Municipal 168/2003, será tomado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo estipulado.

NOME	CARGO	SECRETARIA
JULIANA BARROS FARIA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	SME

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 071/2020-SMA
DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Retifica Licença Prêmio de servidor público, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º – Retificar a Licença Prêmio, concedida por meio da Portaria 164/2019, publicada em 30/05/2019, do servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, conforme protocolo nº 9644/2020;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018

Anexo I - Portaria 071/2020 - SMA

Onde lê-se:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
19631/2019	349170	GERISINA COSTA DA SILVA GERONIMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/19 À 31/08/19 E 01/04/2020 À 30/04/2020 E 01/07/2020 À 31/07/2020	SME

Leia-se:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
9644/2020	349170	GERISINA COSTA DA SILVA GERONIMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/19 À 31/08/19 E 01/05/2020 À 31/05/2020 E 01/07/2020 À 31/07/2020	SME



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PORTARIA Nº 072/2020-SMA
DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Retifica Licença Prêmio de servidor público, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º – Retificar a Licença Prêmio, concedida por meio da Portaria 141/2019, publicada em 14/05/2019, do servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, conforme protocolo nº 8150/2020;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



Anexo I - Portaria 072/2020 - SMA

Onde lê-se:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
38930/2019	351280	SIRLEI DE CASTRO TARACZUK	ASSISTENT E SOCIAL - 40H	13/06/19 À 12/07/19 E 06/01/20 À 05/02/20 E 02/03/20 E 31/03/20	SME

Leia-se:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
38930/2019	351280	SIRLEI DE CASTRO TARACZUK	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	13/06/19 À 12/07/19 E 06/01/2020 À 05/02/2020 E 01/07/2020 E 30/07/2020	SME



PORTARIA Nº 073/2020 – SMA.
DE 04 DE MARÇO DE 2020

Súmula: "Concede Licença Prêmio, aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados nos Anexos I, II e III, desta Portaria;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



Anexo I - Portaria 073/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
9483/2020	350708	IRAILDE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
8930/2020	217701	CRISTIANE SANTOS	PROFESSOR 20H	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
8976/2020	352721	ROSANGELA MARIA MENDES DE EURIQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
8977/2020	352321	JOSIANA DA LUZ SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
45567/2019	351476	ZILDA ROSA KUCHNIR	COZINHEIRO	01/04/2020 À 30/04/2020	SMS
8918/2020	291801	SILVIA ANDREIA FERREIRA DO PRADO	PROFESSOR 40H	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
8965/2020	352947	ITAMAR DE FÁTIMA SCHEFFER GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
8970/2020	41001	MARIA IVONE RIBEIRO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/06/2020 À 01/07/2020 E 03/09/2020 À 02/10/2020 E 04/11/2020 À 03/12/2020	SME
8972/2020	351715	KIANDRA FERNANDA TELES	DOCUMENTADOR ESCOLAR	02/03/2020 À 01/05/2020	SME
1301/2019	287201	OLGA MALENA BITTENCOURT PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2020 À 31/05/2020 E 01/07/2020 À 31/07/2020	SMS
8973/2020	284701	ZENEIDE IANCOSKI MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020 À 01/04/2020	SMS
8975/2020	351376	JUSSEMARA ZAPPE FERREIRA	PROFESSOR 20H	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
9225/2020	348351	LURDES GONÇALVES SANTOS RAMOS	PROFESSOR 20H	02/03/2020 À 01/04/2020 E 01/03/2021 À 31/03/2021 E 01/03/2022 À 31/03/2022	SME



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Anexo II - Portaria 073/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
9219/2020	348583	CLEMAIR DE FATIMA FORTE PINTO	PROFESSOR 20H	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
9194/2020	352828	ADRIANE DE MELO ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
9197/2020	349910	CASSIA FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020 À 01/04/2020 E 01/06/2020 À 30/06/2020 E 02/11/2020 À 01/12/2020	SME
9207/2020	352451	ERONI DA SILVA LEMES DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020 À 01/04/2020 E 01/06/2020 À 30/06/2021 E 01/11/2022 À 30/11/2022	SME
9238/2020	348768	FRANCIELLI SOKOSKI KEPP	PROFESSOR 20H	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
9246/2020	102201	EDILSEIA APARECIDA LIMA	PROFESSOR 20H	09/03/2020 À 08/04/2020 E 01/09/2020 À 30/10/2020	SME
9239/2020	160201	ANDREIA GULEN DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	16/03/2020 À 14/04/2020 E 16/03/2021 À 14/04/2021 E 16/03/2022 À 14/04/2022	SME
8922/2020	348576	JANE APARECIDA MUDREK	PROFESSOR 20H	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
8920/2020	349487	ELIANE VALERIO	PROFESSOR 20H	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
8978/2020	348958	MARIA APARECIDA RIBEIRO GRITEN FIGUEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/2020 À 03/06/2020 E 03/08/2020 À 02/09/2020 E 02/10/2020 À 01/11/2020	SME
9229/2020	349743	MARIA FERREIRA LAU	PROFESSOR 20H	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
9216/2020	352808	MARIA INEZ CIONEK DE LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
9235/2020	348237	CLARICE RIBEIRO VIEIRA	PROFESSOR 20H	02/03/2020 À 01/06/2020	SME



PORTARIA Nº 074/2020 – SMA.
DE 04 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Nomeia Enfermeiro, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 04 de março do corrente.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
CLEIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	SMS

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



Anexo III - Portaria 073/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
9243/2020	352118	SHIRLEY DE FATIMA DO NASCIMENTO AUGUSTO	PROFESSOR 40H	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
9210/2020	351480	CLAUDIA ROSANA ORSO CLAUDINO	PROFESSOR 20H	02/03/2020 À 01/04/2020 E 01/08/2021 À 31/08/2021 E 01/09/2021 À 30/09/2021	SME
8961/2020	351823	SILVIA MACIEL MACHADO	PROFESSOR 20H	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
9222/2020	282601	ANA LUCIA LOURENÇO KMIECK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
9231/2020	19801	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	13/04/2020 À 12/05/2020 E 01/08/2020 À 30/08/2020 E 01/08/2021 À 30/08/2021	SME
8916/2020	351128	JANETE PADILHA NIZER	PROFESSOR 20H	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
9513/2020	349795	LUCIANE RIBEIRO DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
9505/2020	349714	LAURA PRATES DOS SANTOS	PROFESSOR 40H	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
9494/2020	350230	MARIA NATAL DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
9490/2020	352169	BEATRIZ APARECIDA MASCARENHAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
9249/2020	133201	DIRCE FONSECA DE SOUZA	PROFESSOR 20H	02/03/2020 À 01/06/2020	SME
10264/2020	348450 E 206701	DENISE KONOPKA	PROFESSOR 20H	02/08/2020 À 01/09/2020	SME
10261/2020	98301	JANETE ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/05/2020 À 03/06/2020 E 01/09/2020 À 30/09/2020 E 03/05/2021 À 02/06/2021	SME



PORTARIA Nº 075/2020 – SMA.
DE 04 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Nomeia Assistente Administrativo, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 04 de março do corrente.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ELINE FREITAS PIMENTEL DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
EVELLYN RENATA BEREZA BUENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA

Fazenda Rio Grande, 04 de março 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2020 de 06 de março de 2020

Página 4



PORTARIA Nº 080/2020 -SMA
DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Retorno de Licença para tratar de assuntos particulares de Servidor Público, do Município de Fazenda Rio Grande.

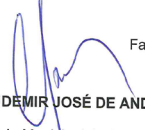
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

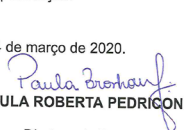
Resolve

Art. 1º – Conceder retorno de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, conforme o Art. 97 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	SECRETARIA
48092/2019	353234	SANDERSON DANTAS DE SOUZA	MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	02/03/2020	SMS

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FAZENDA RIO GRANDE, 04 de março de 2020.
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019


PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



PORTARIA Nº 081/2020 -SMA
DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular, de Servidor Público, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

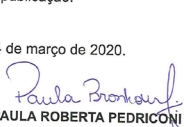
Resolve

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, conforme o Art. 97 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	SECRETARIA
6674/2020	353262	JULIANO MOTA VOLINGER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/03/2020	SMS

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FAZENDA RIO GRANDE, 04 de março de 2020.
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019


PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 22/2020

PROTOCOLO: 47227/2019

Objeto: Dispensa de licitação para cursos de capacitação-SENAI-que atenderá aos municípios de Fazenda Rio Grande com propósito de capacitá-los profissionalmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Emprego.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
CNPJ: 03.776.284/0045-11
VALOR: R\$ 395.296,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais).

AUTORIZAÇÃO: 05/03/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 21/2020

PROTOCOLO: 9036/2020

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo e sistema de ouvidoria digital com aplicativo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI
CNPJ: 12.319.369/0001-40
VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 03/03/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 23/2020

PROTOCOLO: 48219/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para locação de imóvel localizado no CASTELLO CENTER SHOPPING, situado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 24, bairro Nações - totalizando 163,38 m2 de área privativa, matrícula 10.722, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 13.250.454/0001-62
VALOR: R\$ 32.937,36 (trinta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: 05/03/2020



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2020 de 06 de março de 2020

Página 5



PORTARIA Nº 076/2020 – SMA.
DE 04 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Nomeia Farmacêutico Bioquímico, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, Grupo Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 04 de março do corrente.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	SMS

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



PORTARIA Nº 077/2020 - SMA
DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: "Torna sem efeito, Portaria da SMA, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria 026, de 29 de janeiro de 2020, referente à nomeação abaixo discriminada, de acordo com o art. 18, § 6º da Lei Municipal 168/2003, será tomado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo estipulado.

NOME	CARGO	SECRETARIA
ANANDA APARECIDA VERNIKI	PROFESSOR 40 HORAS	SME

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



PORTARIA Nº 079/2020 – SMA.
DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Concede férias aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados nos Anexos I, desta Portaria;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



ANEXO I - PORTARIA 079/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
8449/2020	348428	VANESSA CARRIÇO LEMES	CIRURGIÃO DENTISTA	16/03/2020 À 07/04/2020	SMS
9362/2020	352960	LUCIA SOEK	CONTADOR	02/03/2020 À 19/03/2020	SMA
6840/2020	99301	EUDENIS ALVES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2020 À 13/03/2020	SME
9001/2020	356720	MARIELI DE SOUZA BUENO	ASSESSOR TÉCNICO V E COORDENADOR V	01/03/2020 À 30/03/2020	GABINETE

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2020 de 06 de março de 2020

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 08/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de materiais de sinalização viária de placas e tachões, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.592.252/0001-66, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com o valor total de R\$ 234.800,00 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 104/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 12/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para prestação de serviço de Arbitragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.237.379/0001-89, como vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com o valor global de R\$ 399.499,84 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 126/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
Processo Administrativo nº. 52/2020 / Protocolo nº 47509/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento em Instituições de Longa Permanência para idosos de ambos os sexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **20 de Março de 2020, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 06 de Março de 2020, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Março de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020
Processo Administrativo nº. 43/2020 / Protocolo nº 1949/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Serviço de acolhimento de jovens e adultos com deficiência, conforme solicitação da secretaria municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **23 de março de 2020, às 14h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 09 de março de 2020, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
Processo Administrativo nº 01/2020 / Protocolo nº 43606/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande torna público o Julgamento da Proposta da Tomada de Preços nº 01/2020, com objeto a contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A proposta de preços da empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, resulta classificada atendendo as exigências do edital. O valor global ofertado é de R\$ 1.374.900,85 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil novecentos reais e oitenta e cinco centavos).

A proposta de preços da empresa KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.786.919/0001-46, resulta desclassificada por apresentar a quantidade do item 1.2.1, quantidade e valor do item 1.2.4 em desacordo com a Planilha Orçamentária.

A proposta de preços da empresa TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com CNPJ sob o nº 95.417.499/0001-43, resulta desclassificada por apresentar a quantidade do item 1.3.13 e quantidade do item 1.5.1 em desacordo com a Planilha Orçamentária.

Desclassificação das propostas com aplicação do item 2.3 e 10.7 do edital, conforme Memorando Técnico nº 07/2020 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o qual consta fixado nos autos do processo com vista franqueada aos interessados, e junto ao edital no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
Processo Administrativo nº 02/2020 / Protocolo nº 40487/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande torna público o Julgamento da Proposta da Tomada de Preços nº 02/2020, com objeto a Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, resultando como classificada a empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com o valor global de R\$ 262.695,25 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

O Memorando Técnico nº 06/2020, referente análise da Proposta de Preços e Planilha Orçamentária, consta fixado nos autos do processo com vista franqueada aos interessados, e disponibilizado junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2020 de 06 de março de 2020

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
Processo Administrativo nº 06/2020 / Protocolo nº 4264/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para Ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 23 de Março de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações - Térreo.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 6 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 5 de Março de 2020.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019 - ID 3223

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: Eliana Majchszak;
CPF: 045.902.009-96;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 873- loja 02, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 14/2019;
PROTOCOLO: nº 226/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 01/03/2020;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$ 2.608,32 (Dois mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 60.807,36 (Sessenta mil, oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 46/2019 - ID 3222

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: Heitor Ramos Souza;
CPF: 010.105.899-38;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 873- loja 02, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 14/2019;
PROTOCOLO: nº 226/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 01/03/2020;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$ 2.608,32 (Dois mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 60.807,36 (Sessenta mil, oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO DO CONTRATO Nº 022/2018- ID 2909

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA;
CNPJ: 07.797.967/0001-95;
OBJETO: Prestação de Serviços de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, denominada "Banco de Preços", compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, serviços complementares, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 001/2018;
PROTOCOLO: nº 9452/2020;
VALOR INCLUSO: R\$1.031,82 (Um mil, trinta e um reais e oitenta e dois centavos), pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$25.001,82 (Vinte e cinco mil, um real e oitenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de 05/03/2020;
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020 .

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax 0xx41 627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2020 de 06 de março de 2020

Página 8

 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Autorização Ambiental nº 001-2020 Validade: 31/01/2021 Protocolo: 48.442/2019																																
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:																																	
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO																																	
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02																																	
Endereço: Rua Jacarandá, 300																																	
Bairro: Centro	Município: Fazenda Rio Grande UF:PR Cep: 83.832-901																																
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO																																	
Empreendimento: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE																																	
Tipo de empreendimento/atividade: Terraplanagem /Obra de Pavimentação Urbana																																	
Endereço: Rua Rio Passaúna, Rua Rio Irai, Rua Rio Nhundiaguara, Rua Rio Palmeirinha e Rua Rio Iriti	Bairro: Iguacu																																
Município: Fazenda Rio Grande	Cep: 83.820-000																																
Corpo Hídrico do Entorno: *****	Bacia Hidrográfica: Iguacu																																
Destino do Esgoto Sanitário: *****	Destino do Efluente Final: *****																																
03 – REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL																																	
Detalhamento dos requisitos de licenciamento																																	
INFORMAÇÃO: 48.442/2019																																	
INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE																																	
ASSUNTO: RLA TERRAPLANAGEM/OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA.																																	
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Rio Passaúna, Rua Rio Irai, Rua Rio Nhundiaguara, Rua Rio Palmeirinha e Rua Rio Iriti – Bairro Iguacu																																	
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.																																	
PARECER																																	
Em atendimento ao processo administrativo sob nº 48.442/2019, solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, referente às obras de terraplanagem para pavimentação da Rua Rio Passaúna, Rua Rio Irai, Rua Rio Nhundiaguara, Rua Rio Palmeirinha e Rua Rio Iriti, Bairro Iguacu. Trata-se de obra para pavimentação em rua consolidada em loteamento devidamente constituído em perímetro urbano, a atividade de terraplanagem se faz necessária para regularização da referida rua, bem como remover material inadequado e melhorar os sistemas de drenagem, galerias e vias para pedestres. A pavimentação não causará danos, tendo em vista a existência de espaço físico da rua, desta forma sendo passível de terraplanagem. Em conformidade com o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. Considerando tratar-se de atividade relacionada ao melhoramento do município. Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, nos locais acima mencionados, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas.																																	
<table><thead><tr><th colspan="4">Bairro Iguacu</th></tr><tr><th></th><th>Rua</th><th>Corte (m²)</th><th>Aterro (m³)</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Rio Passaúna</td><td>348,68</td><td>118,60</td></tr><tr><td>2</td><td>Rio Irai</td><td>125,57</td><td>17,64</td></tr><tr><td>3</td><td>Rio Nhundiaguara</td><td>268,56</td><td>324,64</td></tr><tr><td>4</td><td>Rio Palmeirinha</td><td>477,16</td><td>158,16</td></tr><tr><td>5</td><td>Rio Iriti</td><td>152,83</td><td>110,54</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL</td><td>1.372,80</td><td>729,58</td></tr></tbody></table>		Bairro Iguacu					Rua	Corte (m²)	Aterro (m³)	1	Rio Passaúna	348,68	118,60	2	Rio Irai	125,57	17,64	3	Rio Nhundiaguara	268,56	324,64	4	Rio Palmeirinha	477,16	158,16	5	Rio Iriti	152,83	110,54	TOTAL		1.372,80	729,58
Bairro Iguacu																																	
	Rua	Corte (m²)	Aterro (m³)																														
1	Rio Passaúna	348,68	118,60																														
2	Rio Irai	125,57	17,64																														
3	Rio Nhundiaguara	268,56	324,64																														
4	Rio Palmeirinha	477,16	158,16																														
5	Rio Iriti	152,83	110,54																														
TOTAL		1.372,80	729,58																														

Volume de Corte: 1.372,80 m³. Volume de Aterro Compactado: 729,58 m³.
CONDICIONANTES
1 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); -Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo à vizinhança; - Adotar medidas de segurança técnica e operacional. - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional. 2 - Proteger integralmente as Áreas de Preservação Permanente – APP, no ato da referida atividade (se houver); 3 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado; 4 – O local da obra não possui áreas de APP - Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12; 5 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente nas áreas de futuras pavimentações; 6 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento; 7 – A exportação do material deve ser destinado para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná; 8 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso; 9 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão competente; 10 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º; 11 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08; 12 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.
Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2020.

 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Autorização Ambiental nº 002-2020 Validade: 03/02/2021 Protocolo: 39.372/2019
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:	
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO	
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: D.L. NICHELE & CIA LTDA - CNPJ: 80.796.436/0001-78	
Endereço: Av. das Américas, 1931	
Bairro: Eucaliptos	Município: Fazenda Rio Grande UF:PR Cep: 83.820-000
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Empreendimento: D.L. NICHELE & CIA LTDA	
Tipo de empreendimento/atividade: Movimentação de solo/Terraplanagem	
Endereço: Av. das Américas, 1931	Bairro: Eucaliptos
Município: Fazenda Rio Grande	Cep: 83.820-000
Corpo Hídrico do Entorno: *****	Bacia Hidrográfica: Iguacu
Destino do Esgoto Sanitário: *****	Destino do Efluente Final: *****
03 – REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL	
Detalhamento dos requisitos de licenciamento	
INFORMAÇÃO: 39.372/2019	
INTERESSADO: D.L. NICHELE & CIA LTDA	
ASSUNTO: RLA MOVIMENTAÇÃO DE SOLO/TERRAPLANAGEM	
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. das Américas, 1931 – Bairro Eucaliptos	
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 669573/7162707 SAD 69	
PARECER	
Em atendimento ao processo administrativo sob nº 39.372/2019, solicitado pela D.L. NICHELE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 80.796.436/0001-78, apresenta-se parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem. A atividade de terraplanagem atingirá o Lote 03, com área total de 57.945,29 m², sob matrícula nº 55.690 – RI de Fazenda Rio Grande, localizada na Av. das Américas, 1931, Bairro Eucaliptos, município Fazenda Rio Grande, sob coordenada geográfica 669573/7162707 – SAD 69. Trata-se de imóvel inserido em perímetro urbano, conforme Consulta de Zoneamento nº 7028/2019 emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo. O local onde será realizado a terraplanagem não é atingida por vegetação ou Área de Preservação Permanente –APP, sendo passível tal atividade. Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, no local acima mencionado, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. Considerando o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas.	
Área: 11.278,08 m² Total Volume de Corte: 0,00 m³ Volume total de Aterro: 8.536,38 m³.	
CONDICIONANTES	
1 – Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); -Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; - Adotar medidas de segurança técnica e operacional.	

- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional. 2 - Movimentação de solo somente como o Levantamento Planialtimétrico apresentado, elaborado pelo Eng. Civil Marcos Eduardo Kniazewski, CREA PR 68.818/D, ART nº 1720193909565; 3 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto; 4 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento; 5 – A importação de material deverá ser de local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná; 6 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso; 7 - Esta autorização NÃO contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente; 8 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º; 9 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08; 10 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.
Fazenda Rio Grande, 03 de Fevereiro de 2020.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2020 de 06 de março de 2020

Página 9

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Autorização Ambiental nº 003-2020 Validade: 03/02/2021 Protocolo: 43.382/2019
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:		
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA CNPJ: 12.508.365/0001-00		
Endereço: Rua Emiliano Perneta, 822		
Bairro: Centro	Município: Curitiba	UF:PR Cep: 80.420-080
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA		
Tipo de empreendimento/atividade: Movimentação de solo/Terraplanagem		
Endereço: Rua São Dionísio, 1188, esquina com Av. Paraná, 3034 e com Rua Nossa Senhora do Rocio, 637	Bairro: Santa Terezinha	
Município: Fazenda Rio Grande	Cep: 83.820-000	
Corpo Hídrico do Entorno: *****	Bacia Hidrográfica: Iguacu	
Destino do Esgoto Sanitário: *****	Destino do Efluente Final: *****	
03 – REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL		
Detalhamento dos requisitos de licenciamento		
INFORMAÇÃO: 43.382/2019		
INTERESSADO: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA		
ASSUNTO: RLA MOVIMENTAÇÃO DE SOLO/TERRAPLANAGEM		
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua São Dionísio, 1188, esquina com Av. Paraná, 3034 e com Rua Nossa Senhora do Rocio, 637 – Bairro Santa Terezinha		
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.		
PARECER		
Em atendimento ao processo administrativo sob nº 43.382/2019, solicitado pela TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.508.365/0001-00, apresenta-se parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem. A atividade de terraplanagem atingirá o Lote 03A, oriundo da subdivisão do Lote 03, com área total de 30.587,00 m², sob matrícula nº 50.112 – RI de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua São Dionísio, 1188, esquina com Av. Paraná, 3034 e com Rua Nossa Senhora do Rocio, 637 - Bairro Santa Terezinha, município Fazenda Rio Grande. Trata-se de imóvel inserido em perímetro urbano, conforme Consulta de Zoneamento nº 7217/2019, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo. O imóvel aonde será realizado a terraplanagem não é atingida por Área de Preservação Permanente –APP, sendo passível tal atividade. Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, no local acima mencionado, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. Considerando o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Área: 30.587,00 m² Total Volume de Corte: 17,525,86 m³ Volume total de Aterro: 11.205,52 m³.		
CONDICIONANTES		
1 - Deverá ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;		

- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; - Adotar medidas de segurança técnica e operacional. - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional. 2 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado. 3 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente nas áreas de futuras edificações do referido empreendimento. 4 - A instalação de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento; 5 – A exportação do material deve ser destinado para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná. 6 - Esta autorização NÃO contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente; 7 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso; 8 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual N° 857/79 – Artigo 7°, parágrafo 2°; 9 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08; 10 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.	
Fazenda Rio Grande, 03 de Fevereiro de 2020.	

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Autorização Ambiental nº 004-2020 Validade: 10/02/2021 Protocolo: 3.121/2020
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:		
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: CONSTRUTORA BRANDÃO DE HOLANDA EIRELLI CNPJ: 22.219.231/0001-23		
Endereço: Rua Pref. Angelo Ferrario Lopes, 1000		
Bairro: Bairro Alto	Município: Curitiba	UF:PR Cep: 80.040-252
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento: CONSTRUTORA BRANDÃO DE HOLANDA EIRELLI		
Tipo de empreendimento/atividade: Terraplanagem /Obra de Pavimentação Urbana		
Endereço: Rua Vitória	Bairro: Estados	
Município: Fazenda Rio Grande	Cep: 83.820-000	
Corpo Hídrico do Entorno: *****	Bacia Hidrográfica: Iguacu	
Destino do Esgoto Sanitário: *****	Destino do Efluente Final: *****	
03 – REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL		
Detalhamento dos requisitos de licenciamento		
INFORMAÇÃO: 3.121/2020		
INTERESSADO: CONSTRUTORA BRANDÃO DE HOLANDA EIRELLI		
ASSUNTO: RLA TERRAPLANAGEM/OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA.		
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Vitória – Bairro Estados		
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.		
PARECER		
Em atendimento ao processo administrativo sob nº 3121/2020, solicitado pela CONSTRUTORA BRANDÃO DE HOLANDA EIRELLI, apresenta-se o parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem, para pavimentação urbana da Rua Vitória, Bairro Estados. Trata-se de obra para pavimentação em rua consolidada em loteamento devidamente constituído em perímetro urbano, a atividade de terraplanagem se faz necessária para regularização da referida rua, bem como remover material inadequado e melhorar os sistemas de drenagem, galerias e vias para pedestres. A pavimentação não causará danos, tendo em vista a existência de espaço físico da rua, desta forma sendo passível de terraplanagem. Em conformidade com o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. Considerando tratar-se de atividade relacionada ao melhoramento do município. Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, nos locais acima mencionados, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Volume de corte: 283,12 m³ Volume de aterro compactado (pista de rolamento): 00,00 m³ Volume do passeio compactado (calçada): 05,96 m³		
CONDICIONANTES		
1 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo à vizinhança;		

- Adotar medidas de segurança técnica e operacional. - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional. 2 - Proteger integralmente as Áreas de Preservação Permanente – APP, no ato da referida atividade (se houver); 3 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado; 4 – Conforme mapa em anexo, o local da obra não possui áreas de APP - Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12; 5 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente nas áreas de futuras pavimentações; 6 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento; 7 – A exportação do material deve ser para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná; 8 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso; 9 - Esta autorização NÃO contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão competente; 10 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79 – Artigo 7°, parágrafo 2°; 11 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08; 12 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.	
Fazenda Rio Grande, 10 de Fevereiro de 2020.	



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2020 de 06 de março de 2020

Página 10

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 001-2020 Validade: 19/02/2021 Protocolo: 8.935/2020
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:		
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: MRJ FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI CNPJ N° 28.320.837/0001-37 Endereço: Rua França, 176, Loja 03 Bairro: Centro Município: Fazenda Rio Grande UF:PR Cep: 83.820-029		
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: MRJ FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI Tipo de empreendimento/atividade: Dispensa de licenciamento ambiental / Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Endereço: Rua França, 176 – Av. Cedro, 162 Bairro: Centro Município: Fazenda Rio Grande Cep: 83820-029 Corpo Hídrico do Entorno: ***** Bacia Hidrográfica: Iguaçu Destino do Esgoto Sanitário: ***** Destino do Efluente Final: *****		
03 – REQUISITOS DA DISPENSA AMBIENTAL		
Detalhamento dos requisitos: INFORMAÇÃO: 8.935/2020 INTERESSADO: MRJ FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.		
PARECER		
Em atendimento ao processo administrativo protocolado, sob n° 8935/2020, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, apresenta-se o parecer, quanto ao pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAE, solicitado pela MRJ FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.320.837/0001-37, localizado na Rua França, 176 – Av. Cedro, 162 – Bairro Centro, constatou-se o interesse no comércio atacadista de medicamentos. Trata-se de obra para empreendimento comercial, inserido em perímetro urbano do município, conforme Consulta de Zoneamento nº 9355/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo. De acordo com o que estabelece o Art. 1º 76º, Inciso XV da Resolução SEMA nº 051/2009:		
* Os empreendimentos comerciais e de serviços abaixo listados: XV. Comércio varejista de produtos de perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos; * Em função do acima exposto, apresenta-se parecer favorável ao Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.		
Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2020.		

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Licença Ambiental Simplificada Renovação nº 001-2020 Validade: 21/02/2022 Protocolo: 2.588/2020
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:		
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: TAM'Y ALINE LEINEKER MACHADO – ME - CNPJ: 24.863.884/0001-76 Endereço: Rua Marmeleiro, 463, Barracão 06 Bairro: Eucaliptos Município: Fazenda Rio Grande UF:PR Cep: 80.820-102		
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento: TAM'Y ALINE LEINEKER MACHADO - ME Tipo de empreendimento/atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS SUCATAS METÁLICOS Endereço: Rua Marmeleiro, 463, Barracão 06 Bairro: Eucaliptos Município: Fazenda Rio Grande Cep: 83.820-102 Corpo Hídrico do Entorno: ***** Bacia Hidrográfica: Iguaçu Destino do Esgoto Sanitário: ***** Destino do Efluente Final: *****		
03 – REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL		
Detalhamento dos requisitos de licenciamento INFORMAÇÃO: 2.588/2020 INTERESSADO: TAM'Y ALINE LEINEKER MACHADO - ME ASSUNTO: LAS – RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA EMPREENDIMENTO : COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS SUCATAS LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Marmeleiro, 463, Barracão 06 - Eucaliptos. MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande/PR. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 670098/7163128 - SAD 69.		
PARECER		
Em atendimento ao pedido de renovação da Licença Ambiental Simplificada – LAS, devidamente requerida através do processo administrativo N° 2.588/2020, conforme descrições dos CNAE's apontados no CNPJ. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA emite o documento à TAM'Y ALINE LEINEKER MACHADO-ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ N° 24.863.884/0001-76, instalada no imóvel denominado Lote 4-A-46A, oriundo da unificação dos Lotes 4-A-4-6 e 4-A-4-7, Sob matrícula n° 13.745, do Cartório Registro de Imóveis, da comarca de Fazenda Rio Grande/PR, localizado na Rua Marmeleiro, n° 463, Bairro Eucaliptos, município Fazenda Rio Grande/PR, à exercer as atividades, que aqui seguem: - Comércio varejista de resíduos e sucatas metálicos; - Coleta dse resíduos não perigosos; - Comércio atacadista de resíduos papel e papelão; - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; - Transporte rodoviário de produtos perigosos. O empreendimento possui consulta comercial Sob N° 170/2016, devidamente emitida pela SMU – Secretaria Municipal de Urbanismo, consentindo o funcionamento do empreendimento no local. Considerando a necessidade de tratamento dos resíduos gerados, devido o descarte de material inservível e em atendimento ao item 6.2 da RESOLUÇÃO CEMA N°088 de 27 de agosto de 2013, somos de parecer favorável a emissão deste documento. A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS): aprova a localização e a concepção da atividade pretendida, tendo em vista, tratar-se de empreendimento de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como, autoriza sua instalação de acordo com as especificações constantes nos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande. A presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 19º, da Resolução N° 237/97 – CONAMA de 19/12/1997 'li – Poderá ser suspensa ou cancelada, na		

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 027-2019 Validade: 16/12/2020 Protocolo: 24.082/2019
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:		
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: MARTUZI EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ N° 32.214.394/0001-77 Endereço: Rua Salgueiro, 551 Bairro: Eucaliptos Município: Fazenda Rio Grande UF:PR Cep: 83.820-000		
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: MARTUZI EMPREENDIMENTOS LTDA Tipo de empreendimento/atividade: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de unificação e subdivisão de imóvel urbano. Endereço: Av. Mato Grosso, 2558 e 2660 Bairro: Santa Terezinha Município: Fazenda Rio Grande Cep: 83.820-000 Corpo Hídrico do Entorno: ***** Bacia Hidrográfica: Iguaçu Destino do Esgoto Sanitário: ***** Destino do Efluente Final: *****		
03 – REQUISITOS DA DISPENSA AMBIENTAL		
Detalhamento dos requisitos: INFORMAÇÃO: 24.082/2019. INTERESSADO: MARTUZI EMPREENDIMENTOS LTDA. MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de unificação e subdivisão de imóvel urbano.		
PARECER		
Em atendimento ao processo administrativo nº 24.082/2019, referente aos Lotes 19-B-4 e 19-B-6, matrícula nº 60.583 e 60.585 respectivamente, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel – CRI de Fazenda Rio Grande/PR, de propriedade de MARTUZI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.214.394/0001-77, localizado na Rua Salgueiro, 551, Bairro Eucaliptos, Inscrições Imobiliárias: 045.014.0144 e 045.014.0244, constatou-se o interesse em unificar e subdividir os imóveis acima mencionados, em 02 Lotes (Lote19-B-4/6 B e 19-B-4/6 A), atendendo ao que estabelece o Art. 1º § 17 da RESOLUÇÃO SEMA nº 051/2009 - Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e já dotado de infra-estrutura. O objetivo desta solicitação é a unificação e subdivisão de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóvel – CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou subdivisão de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.		
Fazenda Rio Grande, 16 de Dezembro de 2019.		

ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e da saúde.
CONDICIONANTES:
1) Elaborar plano de controle ambiental – PCA, para execução das atividades, conforme descritas no CNPJ. 2) Deverá atender rigorosamente o que estabelece a Lei Federal nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos. 3) Atender todas as condicionantes impostas pelo município; 4) Implantar sistema de monitoramento e análise, quanto a focos e proliferação de insetos. 5) Monitorar periodicamente todos os possíveis focos de água parada em caçambas e recipientes expostos ao tempo. 6) Deverá cumprir o que estabelece a NBR 13221/2003. 7) Fica condicionado a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos – PGRS, na renovação da referida autorização. 8) Após a emissão deste documento, a Licença Ambiental Simplificada – LAS N° 001-2019, protocolo N° 19.194/2018 com validade até 01/02/2020, passa a ser invalidada (cancelada). 9) O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA nº 237/97, art. 11); 10) O requerente deverá publicar o recebimento da presente Licença Ambiental Simplificada no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA 008/86; 11) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 artigo 7º, parágrafo 2º; 12) Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela Requerente e não dispensa, tão pouco, substitui qualquer outro alvará e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal; 13) O NÃO cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08; 14) Observar Rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo. 15) Uma cópia desta licença deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso. 16) Os documentos solicitados nos itens 1, 4 e 7 deverão ser apresentados no prazo de vigência da presente autorização.
Fazenda Rio Grande, 21 de Fevereiro de 2020



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2020 de 06 de março de 2020

Página 11

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Licença de Instalação Renovação nº 001-2020 Validade: 29/01/2021 Protocolo: 572/2020
A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:		
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: VÓ ADAHIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 23.483.717/0001-37		
Endereço: Av. Portugal, 5520		
Bairro: Veneza	Município: Fazenda Rio Grande	UF: PR Cep: 83.820-000
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento: Loteamento Residencial		
Tipo de empreendimento/atividade: Loteamento Residencial		
Endereço: Av. Portugal, 5520	Bairro: Veneza	
Município: Fazenda Rio Grande	Cep: 83.820-000	
Corpo Hídrico do Entorno: *****	Bacia Hidrográfica: Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário: *****	Destino do Efluente Final: *****	
03 – REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL		
Detalhamento dos requisitos de licenciamento		
INFORMAÇÃO: 572/2020.		
INTERESSADO: VÓ ADAHIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.		
ASSUNTO: RLA – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.		
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL		
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Portugal, 5520 - Bairro Veneza		
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 671145/7157416 – SAD 69.		
PARECER		
Em atendimento ao protocolo nº 572/2020, a SMMA apresenta o parecer quanto ao pedido da Renovação da Licença de Instalação – L.I., em face da empresa VÓ ADAHIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.483.717/0001-37, referente a implantação de empreendimento imobiliário (Loteamento residencial); de acordo com o cadastro imobiliário, trata-se de Loteamento Residencial com 192 (cento e noventa e duas) unidades, com tamanhos de 378,00 m², sob imóvel com área total de 145.262,95m², conforme o Cadastro Imobiliário – CIM apresentado. O referido imóvel denominado Lote A1A, está registrado, sob matrícula nº 52.896, do Registro de Imóveis, da comarca de Fazenda Rio Grande/PR. O empreendimento está localizado na Av. Portugal, 5.520, Bairro Veneza, encontra-se em perímetro urbano, sob inscrição imobiliária nº 028.001.1044.001, conforme certidão de perímetro urbano apresentado e Anuência Prévia para Loteamento nº 046/2017, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU. O empreendimento deverá executar vias de acesso pavimentadas, bem como a rede de água, rede de esgoto, rede elétrica e as infraestruturas necessárias, conforme solicitadas anteriormente, o projeto apresentado contempla áreas destinadas a recreação e espaços de uso em comum, como ruas e acessos livres, de modo a serem providos de vegetação arbórea para compor a área verde urbana. O empreendimento deverá atender aos critérios e exigências previstos nos projetos na execução da construção, conforme estudos apensos ao referido processo e conforme a aprovação da P.M.F.R.G. através SMU – Secretaria Municipal de Urbanismo. Considerando a apresentação dos projetos e estudos técnicos ambientais. Considerando as exigências impostas pelo zoneamento da região. Considerando a Licença Prévia - LP Sob. Nº 004/2017, emitida pela SMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente. E em atendimento ao item 10.2 da RESOLUÇÃO CEMA Nº088 de 27 de agosto de 2013. Esta Licença está sendo expedida, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme condicionantes da LP. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso II da Resolução Nº 237/97 – CONAMA de 19/12/1997 "II – Licença de Instalação, – autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo		

as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante”.
CONDICIONANTES:
1) A presente licença ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 065/2018, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal. A licença ambiental em questão não isenta a necessidade de requerer autorização ambiental para operações de nivelamento do solo e/ou autorização florestal para qualquer supressão vegetal a ser realizada na área objeto do presente requerimento.
2) Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes desta Licença Ambiental de Instalação deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.
3) Cumprir, implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos Ambientais apresentados.
4) Atender a Portaria IAP nº 097/2012 no tocante ao Monitoramento e Manejo da Fauna Silvestre, se necessário.
5) As inserções no solo para a execução das obras necessárias ao empreendimento: devem observar os seguintes critérios: - Prever dispositivos de controle e captação de águas pluviais a jusante do empreendimento para evitar processos erosivos, segundo o que foi estabelecido pelo projeto de drenagem; - Evitar inserções no solo ou obras de escavações em períodos de chuvas; - As obras de terraplanagem e a implantação de redes de galerias pluviais, de água e esgoto devem ser executadas simultaneamente, observando dispositivos de drenagem e obras de contenção; - A ocupação de lotes só será permitida após a efetiva ligação do sistema de esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais.
6) O Empreendimento só poderá ser instalado após a emissão da Autorização Florestal emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP.
7) A presente Licença Ambiental de Instalação poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
8) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 – Artigo 7º, §2º.
9) Deverá ser apresentado o Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme Termo de Referência (Resolução SEMA 21/2017, anexo XI), após o término das obras e antes do início da ocupação do empreendimento. Caso o empreendimento necessite de Licença de Operação, esse relatório deverá ser apresentado na fase da LO.
10) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
11) Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria, fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva, de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como, o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
12) A Súmula desta Licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 06/86. Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada a SMMA - Secretaria de Meio Ambiente com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pela SMMA. Esta licença de Instalação deverá ser fixada em local visível.
Fazenda Rio Grande, 29 de Janeiro de 2020.



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 247/2020

Processo nº. 057/2020

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, cálculo no exercício exclusivo nas funções de magistério, com proventos integrais à servidora **Sueli Aparecida da Silva Pereira**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela Servidora **Sueli Aparecida da Silva Pereira**, cargo de professora 20 horas, matrícula nº. 63001;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 057/2020, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso II, complementado pelo Inciso IV, alínea c do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º. da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de **R\$ 3.064,54 (três mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2020.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2020.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

CONTRATADO: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos atuariais voltados ao preenchimento do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, avaliação atuarial do Sistema Previdenciário do FAZPREV, compreendendo os fundos previdenciários e financeiros, bem como toda a assessoria necessária ao longo da vigência do Contrato, conforme termo de referência.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Edital nº 001/2017.
VALOR GLOBAL : R\$ 13.346,49 (treze mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses – Com início em 07/03/2020.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020.

CODEF- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores, acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 de março de 2020, às 14:00 horas na sede da CODEF- Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de Economia Mista, CNPJ sob o nº 01.766.190/0001-15, sito à Rua Macedônia 137, Sala 02, Nações – CEP 83.823-010 em Fazenda Rio Grande/PR, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 01 - Exame e deliberação sobre o Relatório de Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e Financeiras relativas ao exercício 2019; 02 – Outro assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2020

CESAR AUGUSTO BRUNETTO
DIRETOR PRESIDENTE



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2020 de 06 de março de 2020

Página 12



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		057.2020																									
Solicitante		PROCESSO Nº																									
Secretaria Municipal de Urbanismo		0009254/2020																									
1 - IDENTIFICAÇÃO:																											
Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário Iuminati Incorporações Ltda																											
Endereço do Imóvel Travessa Augusto dos Anjos, nº 205 (ud 01) e Rua Jorge Amado, nº 126 (ud 02) Bairro Veneza Cidade Fazenda Rio Grande UF PR																											
Referência do endereço Entre a Rua Mario de Andrade e a Travessa Dalton Trevisan Lote 03 Quadra I Planta Jardim Veneza																											
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:																											
<table border="0"><tr><td>☒ Residencial</td><td>☒ Infra-estrutura urbana</td><td>☒ Pavimentação</td><td>☒ Serviços públicos e comunitários</td></tr><tr><td>☒ Comercial</td><td>☒ Coleta de lixo</td><td>☒ Galeria A. P.</td><td>☒ Escola</td></tr><tr><td>☒ Industrial</td><td>☒ Esgoto sanitário</td><td>☒ Gás canalizado</td><td>☒ Saúde</td></tr><tr><td>☒ Serviços</td><td>☒ Energia elétrica</td><td>☒ Iluminação pública</td><td>☒ Comércio</td></tr><tr><td></td><td>☒ Telefone</td><td></td><td>☒ Rede Bancária</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>☒ Lazer</td></tr></table>				☒ Residencial	☒ Infra-estrutura urbana	☒ Pavimentação	☒ Serviços públicos e comunitários	☒ Comercial	☒ Coleta de lixo	☒ Galeria A. P.	☒ Escola	☒ Industrial	☒ Esgoto sanitário	☒ Gás canalizado	☒ Saúde	☒ Serviços	☒ Energia elétrica	☒ Iluminação pública	☒ Comércio		☒ Telefone		☒ Rede Bancária				☒ Lazer
☒ Residencial	☒ Infra-estrutura urbana	☒ Pavimentação	☒ Serviços públicos e comunitários																								
☒ Comercial	☒ Coleta de lixo	☒ Galeria A. P.	☒ Escola																								
☒ Industrial	☒ Esgoto sanitário	☒ Gás canalizado	☒ Saúde																								
☒ Serviços	☒ Energia elétrica	☒ Iluminação pública	☒ Comércio																								
	☒ Telefone		☒ Rede Bancária																								
			☒ Lazer																								
3 - TERRENO:																											
Forma Retangular Pavimentação Asfalto Topografia Em nível Situação Esquina Superfície Seca																											
Área total (m²) 360,00 Frente R. Augusto dos Anjos (m) 20,00 Frente Rua Jorge Amado (m) 15,00 LD R. Jorge Amado div L. 02 (m) 20,00 LE Trav. Augusto dos Anjos div L. 01 (m) 15,00 Ponto de vista *****																											
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:																											
Área da fração de terreno (m²) 360,00 Valores Unitários (R\$/m²) 1,950,00 Valores da Fração de Terreno (R\$) 55.087,50																											
Sublote 01 (fração de terreno): 169,90 VU Mínimo: 276,25 Valor (Sublote 01): 55.087,50																											
Sublote 02 (fração de terreno): 130,90 VU Máximo: 328,37 Valor (Sublote 02): 42.412,90																											
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)																											
Valor Total R\$ 1.950,00 Um mil novecentos e cinquenta reais																											
Valor Sublote 01 R\$ 1.181,72 Um mil, cento e um reais e setenta e cinco centavos																											
Valor Sublote 02 R\$ 762,28 Setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos																											
Número de unidades habitacionais 02 (duas) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado																											
Desempenho de mercado Normal Absorção pelo mercado Média Número de ofertas Médio Nível de demanda Média																											
☒ Recessivo ☒ Rápida ☒ Alto ☒ Baixa																											
☒ Normal ☒ Média ☒ Médio ☒ Média																											
☒ Aquecido ☒ Demorada ☒ Baixo ☒ Baixa																											
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:																											
Matrícula 3.838 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 562/2019 e planta aprovada																											
7 - OBSERVAÇÕES:																											
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;																											
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;																											
• Matrícula datada de 04/07/2019, conforme protocolo 36.402/2019;																											
• Inscrição Imobiliária 027.025.0260.001																											

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2020

Ernani Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		058.2020																									
Solicitante		PROCESSO Nº																									
Secretaria Municipal de Urbanismo		0004690/2020																									
1 - IDENTIFICAÇÃO:																											
Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário J&N Empreendimentos Imobiliários Ltda																											
Endereço do Imóvel Rua Rio Grande do Sul, nº 81 (ud 01) e nº 87 (ud 02) Bairro Estados Cidade Fazenda Rio Grande UF PR																											
Referência do endereço Entre Avenida Rio Amazonas e a Rua Pará Lote 19 Quadra 08 Planta Jardim Dona Rosa																											
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:																											
<table border="0"><tr><td>☒ Residencial</td><td>☒ Infra-estrutura urbana</td><td>☒ Pavimentação</td><td>☒ Serviços públicos e comunitários</td></tr><tr><td>☒ Comercial</td><td>☒ Coleta de lixo</td><td>☒ Galeria A. P.</td><td>☒ Escola</td></tr><tr><td>☒ Industrial</td><td>☒ Esgoto sanitário</td><td>☒ Gás canalizado</td><td>☒ Saúde</td></tr><tr><td>☒ Serviços</td><td>☒ Energia elétrica</td><td>☒ Iluminação pública</td><td>☒ Comércio</td></tr><tr><td></td><td>☒ Telefone</td><td></td><td>☒ Rede Bancária</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>☒ Lazer</td></tr></table>				☒ Residencial	☒ Infra-estrutura urbana	☒ Pavimentação	☒ Serviços públicos e comunitários	☒ Comercial	☒ Coleta de lixo	☒ Galeria A. P.	☒ Escola	☒ Industrial	☒ Esgoto sanitário	☒ Gás canalizado	☒ Saúde	☒ Serviços	☒ Energia elétrica	☒ Iluminação pública	☒ Comércio		☒ Telefone		☒ Rede Bancária				☒ Lazer
☒ Residencial	☒ Infra-estrutura urbana	☒ Pavimentação	☒ Serviços públicos e comunitários																								
☒ Comercial	☒ Coleta de lixo	☒ Galeria A. P.	☒ Escola																								
☒ Industrial	☒ Esgoto sanitário	☒ Gás canalizado	☒ Saúde																								
☒ Serviços	☒ Energia elétrica	☒ Iluminação pública	☒ Comércio																								
	☒ Telefone		☒ Rede Bancária																								
			☒ Lazer																								
3 - TERRENO:																											
Forma Retangular Pavimentação Asfalto Topografia Em nível Situação Meio de Quadra Superfície Seca																											
Área total (m²) 364,00 Frente R. Rio Grande do Sul (m) 13,00 Frente (m) ***** LD cidade Lote 18 (m) 28,00 LE cidade Lote 20 (m) 28,00 Ponto de vista *****																											
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:																											
Área da fração de terreno (m²) 364,00 Valores Unitários (R\$/m²) 2.912,41 Valores da Fração de Terreno (R\$) 75.718,72																											
Sublote 01 (fração de terreno): 196,00 VU Mínimo: 328,37 Valor (Sublote 01): 75.718,72																											
Sublote 02 (fração de terreno): 168,00 VU Máximo: 444,27 Valor (Sublote 02): 64.983,76																											
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)																											
Valor Total R\$ 2.912,41 Dois mil, novecentos e doze reais e quarenta e um centavos																											
Valor Sublote 01 R\$ 1.519,37 Um mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos																											
Valor Sublote 02 R\$ 1.393,04 Um mil, duzentos e noventa e oito reais e quatro centavos																											
Número de unidades habitacionais 02 (duas) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado																											
Desempenho de mercado Normal Absorção pelo mercado Média Número de ofertas Médio Nível de demanda Média																											
☒ Recessivo ☒ Rápida ☒ Alto ☒ Baixa																											
☒ Normal ☒ Média ☒ Médio ☒ Média																											
☒ Aquecido ☒ Demorada ☒ Baixo ☒ Baixa																											
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:																											
Matrícula 62.136 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 565/2019 e planta aprovada																											
7 - OBSERVAÇÕES:																											
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;																											
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;																											
• Matrícula datada de 01/08/2019, conforme protocolo 36.322/2019;																											
• Inscrição Imobiliária 032.009.0282.001																											

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2020

Ernani Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

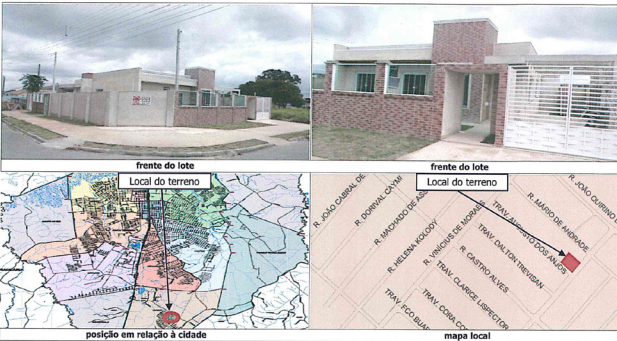
Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		057.2020	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		0009254/2020	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2020

Ernani Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

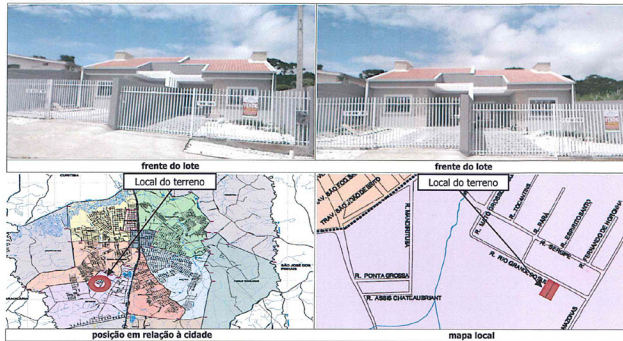
Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		058.2020	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		0004690/2020	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2020

Ernani Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2020 de 06 de março de 2020

Página 13



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		059.2020
PROCESSO Nº: 0004685/2020		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: J&N Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel: Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 2978 (ud 01) e nº 2972 (ud 02) Bairro: Santa Terezinha Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre Avenida Mato Grosso e a Rua Nossa Senhora das Graças Lote: Área 6 Quadra: *** Planta: *****		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Uso predominante: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Serviços		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☐ Rede Bancária		
Escola: ☐ Saúde: ☐ Segurança: ☐ Lazer: ☐		
3 - TERRENO:		
Forma: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 413,10 Frente Av N Sra Aparecida (m): 12,27 Frente (m): ***** LD divide Área 5 (m): 33,14 LE divide Área 7 (m): 35,71 Fundo divide Área 7 (m): 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): Sublote 01 (fração de terreno): 216,40 Sublote 02 (fração de terreno): 202,70		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 326,19 VU Máximo: 383,75 VU Médio: 441,31		
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 80.743,00 Valor (Sublote 02): 77.786,13		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$ 3.170,54 Três mil, cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos		
Valor Sublote R\$ 1.614,82 Um mil, seiscentos e quarenta reais e doze centavos		
Valor Sublote R\$ 1.555,72 Um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos		
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 17.632 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 836/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 25/09/2019, conforme protocolo 45.373/2019;		
• Inscrição Imobiliária 044.004.0824.001		

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2020

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		060.2020
PROCESSO Nº: 0004682/2020		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: J&N Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel: Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 2990 (ud 01) e nº 2984 (ud 02) Bairro: Santa Terezinha Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre Avenida Mato Grosso e a Rua Nossa Senhora das Graças Lote: Área 5 Quadra: *** Planta: *****		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Uso predominante: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Serviços		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☐ Rede Bancária		
Escola: ☐ Saúde: ☐ Segurança: ☐ Lazer: ☐		
3 - TERRENO:		
Forma: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 443,87 Frente Av N Sra Aparecida (m): 12,27 Frente (m): ***** LD divide Área 6 (m): 35,71 LE divide Área 4 (m): 38,27 Fundo divide Área 7 (m): 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): Sublote 01 (fração de terreno): 225,76 Sublote 02 (fração de terreno): 216,11		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 326,19 VU Máximo: 383,75 VU Médio: 441,31		
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 86.635,40 Valor (Sublote 02): 83.699,71		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$ 3.406,70 Três mil, quatrocentos e seis reais e setenta centavos		
Valor Sublote R\$ 1.732,71 Um mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos		
Valor Sublote R\$ 1.673,99 Um mil, seiscentos e setenta e três reais e nove centavos		
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 17.631 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 839/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 24/09/2019, conforme protocolo 45.579/2019;		
• Inscrição Imobiliária 044.004.0836.001		

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2020

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		059.2020
PROCESSO Nº: 0004685/2020		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2020

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		060.2020
PROCESSO Nº: 0004682/2020		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2020

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2020 de 06 de março de 2020

Página 14



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO

Nº 061.2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo
PROCESSO Nº: 0005946/2020

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: TNB Incorporações Imobiliárias Ltda - ME
Endereço do Imóvel: Rua das Aleluias, nº 463 (unidade 01) e nº 469 (unidade 02)
Referência do endereço: Entre a Rua Seriguela e Avenida Aurora
Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Lote: 16 Quadra: 21 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Serviços
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer ☐ Comércio ☐ Rede Bancária

3 - TERRENO:

Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua das Aleluias (m): 12,00 Frente (m): ***** LD divisa Lote 17 (m): 18,00 LE divisa Lote 15 (m): 18,00 Fundos div Lote 23 (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²): Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 Sublote 02 (fração de terreno): 108,00
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,28 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 47.300,98 Valor (Sublote 02): 47.300,98

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)

Valor Total R\$: 1.892,04 Um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos
Valor SL01 R\$: 946,02 Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos
Valor SL02 R\$: 946,02 Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos

Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: 30.408 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 860/2019 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;
- Matrícula datada de 03/12/2019, conforme protocolo 48.299/2019;
- Inscrição Imobiliária 064.076.0366.001

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2020

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andrea Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO

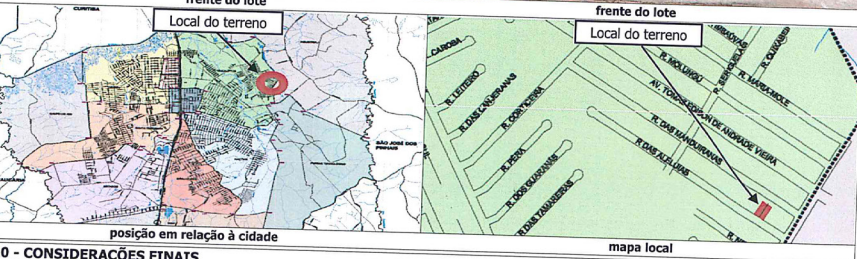
Nº 061.2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo
PROCESSO Nº: 0005946/2020

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2020

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andrea Costa
Mat. 352.612

02/02